



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA EUNÉZIMO LIMA

EMMEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

Espetáculo Musical

“TIM MAIA E O SOUL DO BRASIL”

Culminância das Atividades do Curso de Canto da Escola Municipal de
Música Eunézimo Lima – EMMEL

Formiga – Minas Gerais

2026

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, apresenta o espetáculo "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", projeto artístico que representa a culminância das atividades desenvolvidas pelos alunos do curso de canto ao longo do ano letivo de 2026.

Inspirado na trajetória e na obra de Tim Maia e de grandes nomes do soul e do funk brasileiro, o espetáculo reúne música, performance e formação artística em uma experiência que valoriza a cultura nacional e proporciona aos estudantes a oportunidade de vivenciar um ambiente profissional de palco, fortalecendo sua expressão artística, autoestima e protagonismo.

Além de um evento musical, a iniciativa constitui uma ação de interesse público voltada à democratização do acesso à cultura, ao incentivo à educação musical e ao fortalecimento das políticas culturais do município, aproximando a comunidade das produções desenvolvidas pela Escola Municipal de Música.

Para viabilizar sua realização com excelência técnica e artística, o Município convida empresas e instituições a integrarem este projeto por meio do patrocínio cultural, estabelecendo uma parceria capaz de gerar benefícios mútuos: de um lado, contribuindo diretamente para a formação de jovens talentos e para o desenvolvimento cultural de Formiga; de outro, associando suas marcas a uma iniciativa reconhecida pelo compromisso com a educação, a cultura e a responsabilidade social.

Ao aderir ao presente chamamento, o patrocinador torna-se parte ativa da construção de um legado artístico para o município, fortalecendo sua imagem institucional e demonstrando seu compromisso com o incentivo à cultura e à valorização das pessoas.

"Quando a educação encontra a arte, toda a comunidade sobe ao palco."

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

ESPETÁCULO MUSICAL "TIM MAIA E O SOUL DO BRASIL"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio**, com a finalidade de selecionar pessoas jurídicas e físicas interessadas em apoiar financeiramente a realização do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", mediante celebração de Termo de Cooperação de Patrocínio Privado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017, e demais normas aplicáveis.

O presente chamamento tem por objetivo promover a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, incentivando o investimento em ações culturais e educacionais que contribuam para o fortalecimento da formação artística, da valorização da música brasileira e da democratização do acesso à cultura no município de Formiga.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas interessadas em patrocinar o espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", promovido pela Prefeitura Municipal de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL.

1.2. O espetáculo representa a culminância das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos alunos do curso de canto da EMMEL durante o ano letivo de 2026, reunindo estudantes, músicos convidados e comunidade em uma apresentação artística inspirada na obra de Tim Maia e no movimento soul brasileiro. A realização do espetáculo observará, sempre que aplicável, as medidas de acessibilidade necessárias à participação e ao acesso do público.

1.3. Os recursos captados por meio deste edital serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à realização do espetáculo, incluindo, entre outras, produção artística, sonorização, iluminação, estrutura técnica, acessibilidade, divulgação, comunicação visual, contratação de profissionais especializados, equipe de apoio, aquisição ou locação de materiais e equipamentos, bem como outras despesas correlatas indispensáveis à perfeita execução do projeto.

1.4. O espetáculo será realizado em data a ser definida pela Administração Municipal, dentro do período compreendido entre 20 de novembro e 04 de dezembro de 2026, em local a ser definido, podendo a data e o local sofrer alterações em razão da disponibilidade de espaço, das condições de produção, da captação de recursos ou de outras necessidades operacionais devidamente justificadas.

1.5. O presente chamamento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou societário entre o Município e os patrocinadores, limitando-se à cooperação institucional prevista neste edital e no respectivo Termo de Cooperação de Patrocínio Privado.

1.6. A participação neste chamamento implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, regularmente constituídas ou identificadas, que tenham interesse em patrocinar o espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", observadas as condições estabelecidas neste edital.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no cronograma deste edital, podendo ser habilitados todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos.

2.3. Para participar, o interessado deverá preencher e encaminhar o **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado** (Anexo I), devidamente assinado pelo interessado ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal, acompanhado da documentação exigida.

2.4. O envio da documentação implica a concordância integral com as disposições deste edital e o compromisso de cumprir as obrigações correspondentes à categoria de patrocínio escolhida.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessário para a análise e validação do credenciamento.

2.6. O simples protocolo da inscrição não garante a aprovação do interessado, ficando o credenciamento condicionado à verificação do atendimento das exigências previstas neste edital.

2.7. A Administração Municipal poderá indeferir inscrições que apresentem documentação incompleta, informações inconsistentes ou que não atendam aos requisitos estabelecidos.

2.8. A homologação do credenciamento será divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Formiga, produzindo efeitos somente após a assinatura do respectivo Termo de Cooperação de Patrocínio Privado.

2.9. A participação neste chamamento é facultativa e não gera qualquer direito adquirido à celebração do Termo de Cooperação antes da aprovação e homologação pela Administração Municipal.

2.10. O Município poderá encerrar antecipadamente o credenciamento caso seja atingido o montante necessário para a realização do espetáculo ou caso todas as

categorias de patrocínio sejam integralmente preenchidas, mediante publicação de comunicado oficial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciados um ou mais patrocinadores para cada categoria de patrocínio prevista neste edital, observado o quantitativo de vagas e as condições estabelecidas no Anexo II.

3.2. A **Cota Apresenta** será destinada exclusivamente a **01 (um) patrocinador**, garantindo-lhe o direito de utilização do título de **Patrocinador Apresentador** do espetáculo "Tim Maia e o Soul do Brasil", bem como as contrapartidas específicas previstas neste edital.

3.3. As demais categorias de patrocínio poderão contar com um ou mais patrocinadores, desde que respeitados os critérios de organização, viabilidade técnica e disponibilidade dos espaços destinados à divulgação das marcas.

3.4. O patrocinador deverá preencher e encaminhar o **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado** (Anexo I), manifestando formalmente seu interesse em participar do presente chamamento e sua concordância com todas as disposições deste edital.

3.5. O patrocinador credenciado responsabiliza-se pelo aporte financeiro correspondente à categoria escolhida, comprometendo-se a efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

3.6. O valor do patrocínio deverá ser depositado na conta bancária do **Banco do Brasil, Agência: 0212-7 Conta: 11833-8**, indicada pelo Município de Formiga, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.6.1 Os pagamentos referentes às cotas de patrocínio e a assinatura do termo deverão ser realizados até o dia **25 de Setembro de 2026**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta indicada neste Edital. A confirmação do patrocínio ficará condicionada à efetiva identificação do pagamento pela Administração Municipal.

3.7. A Prefeitura Municipal de Formiga permitirá diferentes formas de divulgação institucional e ativação das marcas dos patrocinadores durante a realização do espetáculo, observadas as contrapartidas previstas para cada categoria constante no Anexo II.

3.8. Todo material publicitário, promocional ou institucional produzido pelos patrocinadores para utilização no evento deverá ser previamente submetido à aprovação da organização, a fim de garantir sua adequação à identidade visual do espetáculo e ao interesse público.

3.9. As contrapartidas previstas neste edital poderão ser ajustadas mediante comum acordo entre o Município e o patrocinador, desde que tais alterações não prejudiquem a execução do projeto, o interesse público ou a isonomia entre os participantes.

3.10. A participação neste chamamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

3.11. O Município poderá remanejar patrocinadores entre categorias ou ajustar a distribuição dos espaços de divulgação, mediante concordância das partes, quando tal medida contribuir para a melhor execução do projeto ou para a valorização das contrapartidas oferecidas.

3.12. O patrocinador autoriza, desde já, a utilização de sua marca institucional nos materiais oficiais de divulgação do espetáculo, exclusivamente para fins relacionados à execução deste projeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.13. A efetivação do patrocínio não confere ao patrocinador qualquer direito de ingerência sobre a direção artística, seleção de repertório, definição de elenco, conteúdo cultural ou decisões pedagógicas relacionadas ao espetáculo, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Os recursos obtidos por meio deste Edital de Chamamento Público serão destinados exclusivamente à execução do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", sendo aplicados nas despesas necessárias à sua realização.

4.2. Os valores arrecadados poderão ser utilizados para custear, entre outras despesas:

I – contratação de músicos, técnicos e profissionais especializados;

II – locação ou aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de apoio;

III – serviços de produção, montagem, operação técnica e logística;

IV – contratação de intérprete de Libras e demais ações de acessibilidade;

V – produção de materiais gráficos, divulgação e comunicação visual;

VI – decoração, cenografia e ambientação do evento;

VII – locação de espaço, se necessária;

VIII – contratação de apresentador(a), equipe de apoio e demais profissionais indispensáveis à execução do espetáculo;

IX – outras despesas diretamente relacionadas à realização do projeto, desde que compatíveis com sua finalidade cultural e educacional.

4.3. As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores observarão a categoria de patrocínio escolhida e estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

4.4. O Município poderá realizar adequações nas formas de divulgação das marcas dos patrocinadores, desde que preservado o equilíbrio entre as categorias de patrocínio e respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

4.5. Caso as necessidades de execução do espetáculo sofram alterações, os recursos poderão ser remanejados entre os diferentes itens de despesa, desde que mantida sua destinação exclusiva para a realização do projeto e observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4.5.1. Eventuais recursos excedentes ou economias obtidas durante a execução do projeto poderão ser destinados à aquisição de materiais permanentes, equipamentos, instrumentos, acessórios, mobiliário, recursos tecnológicos ou outros bens necessários ao fortalecimento das atividades pedagógicas e culturais da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, desde que haja autorização da Administração Municipal e que tais aquisições estejam relacionadas à promoção e ao desenvolvimento da educação musical e das ações culturais do Município.

Parágrafo único. Havendo recursos excedentes, sua destinação será previamente apresentada aos patrocinadores para conhecimento e manifestação de sugestões, sem prejuízo da competência decisória da Administração Municipal. Além disso, todas as receitas obtidas e despesas realizadas no âmbito deste projeto serão devidamente registradas, justificadas e documentadas, garantindo total transparência na aplicação dos recursos e a possibilidade de prestação de contas aos patrocinadores e aos órgãos competentes. A organização poderá disponibilizar aos patrocinadores, ao término do projeto, um relatório simplificado contendo a aplicação dos recursos captados e as principais ações executadas.

4.6. As contrapartidas previstas neste edital poderão ser ajustadas de comum acordo entre o Município e o patrocinador, desde que tais alterações não impliquem prejuízo à execução do evento ou tratamento desigual entre patrocinadores da mesma categoria.

4.7. A efetivação do patrocínio dependerá da assinatura do Termo de Cooperação de Patrocínio Privado e da comprovação do respectivo aporte financeiro, nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.8. Eventuais recursos captados que excedam o montante inicialmente previsto poderão ser destinados ao aprimoramento da estrutura do espetáculo ou à ampliação das ações culturais relacionadas ao projeto, desde que mantida sua finalidade pública e educacional.

5. DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As pessoas jurídicas e físicas interessadas poderão aderir a uma das categorias de patrocínio previstas neste edital, observadas as condições estabelecidas e as contrapartidas descritas no Anexo II.

5.2. O patrocínio será formalizado mediante aporte financeiro correspondente à categoria escolhida, garantindo ao patrocinador os benefícios institucionais e promocionais compatíveis com a respectiva cota.

5.3. Poderão ser credenciados um ou mais patrocinadores para cada categoria de patrocínio prevista neste edital, ressalvada a Cota Apresenta, destinada exclusivamente a um único patrocinador.

5.4. As categorias de patrocínio ficam assim estabelecidas:

I – Cota Apresenta (Patrocinador Apresentador): investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Cota Diamante (Patrocinador Master): investimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Cota Ouro (Patrocinador Oficial): investimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Cota Prata (Patrocinador Cultural): investimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – Cota Bronze (Apoiador Cultural): investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais);

VI – Cota Incentivo à Cultura: investimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.5. As contrapartidas específicas correspondentes a cada categoria de patrocínio encontram-se descritas no Anexo II deste edital, podendo compreender, entre outras:

I – inserção da marca em materiais gráficos e digitais de divulgação;

II – divulgação nas redes sociais oficiais do espetáculo;

III – exibição da logomarca em telões, painéis ou demais elementos visuais do evento, quando aplicável;

IV – menção institucional pelo apresentador ou mestre de cerimônias durante o espetáculo;

V – inserção da marca em banners, backdrops, painéis e demais peças promocionais;

VI – disponibilização de espaço para ações institucionais ou exposição de marca, quando tecnicamente viável;

VII – autorização para utilização da identificação correspondente à categoria de patrocínio em ações de comunicação institucional da empresa.

5.6. A distribuição, dimensão e posicionamento das marcas observarão critérios de proporcionalidade entre as categorias de patrocínio, respeitando a identidade visual do espetáculo e as necessidades técnicas da organização.

5.7. A identidade artística e visual do espetáculo prevalecerá sobre os materiais promocionais dos patrocinadores, cabendo à organização definir a forma e o local de aplicação das marcas.

5.8. Havendo mais de um patrocinador na mesma categoria, as contrapartidas serão compartilhadas de maneira equitativa, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

5.9. Na hipótese de impossibilidade técnica de execução de determinada contrapartida, esta poderá ser substituída por benefício equivalente, mediante acordo entre o Município e o patrocinador.

5.10. O Município poderá receber aportes financeiros em valores distintos das categorias previstas, desde que respeitado o interesse público e formalizado o correspondente enquadramento nas contrapartidas aplicáveis ou em benefício equivalente, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Constituem obrigações do patrocinador:

I – cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Cooperação de Patrocínio Privado;

II – efetuar o aporte financeiro correspondente à categoria de patrocínio escolhida, observando os prazos e condições definidos pela Administração Municipal;

III – fornecer, quando necessário, sua logomarca e demais materiais institucionais em formato e qualidade adequados para utilização nas peças de divulgação do espetáculo;

IV – responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento;

V – respeitar a identidade visual, a proposta artística e os objetivos culturais e educacionais do espetáculo, abstendo-se de promover ações que possam comprometer sua finalidade pública;

VI – observar a legislação vigente quanto ao uso de marcas, direitos autorais, publicidade e demais normas aplicáveis às ações de divulgação relacionadas ao evento;

VII – comunicar à organização qualquer alteração de dados cadastrais ou informações relevantes que possam impactar a execução do Termo de Cooperação.

6.2. O patrocinador poderá utilizar, para fins institucionais e promocionais, a identificação correspondente à sua categoria de patrocínio e sua vinculação ao espetáculo "Tim Maia e o Soul do Brasil", desde que respeitada a identidade visual do projeto e mediante autorização da organização quando necessária.

6.3. É vedado ao patrocinador utilizar o nome, a imagem ou a identidade visual do espetáculo para finalidades diversas das previstas neste Edital ou que possam induzir o público a erro quanto à natureza da parceria estabelecida.

6.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão das contrapartidas previstas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O patrocinador reconhece que sua participação possui natureza de apoio institucional e cultural, contribuindo para a realização de um projeto de interesse público voltado à promoção da educação musical e da valorização da cultura brasileira.

6.6. O patrocinador poderá divulgar sua participação no espetáculo em seus canais oficiais de comunicação, utilizando expressões como “Patrocinador”, “Patrocinador Apresentador”, “Patrocinador Master”, “Patrocinador Oficial”, “Patrocinador Cultural” ou “Apoiador Cultural”, conforme sua categoria, observadas as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela organização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constituem obrigações do Município de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL:

I – coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", garantindo sua organização administrativa, artística e operacional;

II – aplicar os recursos financeiros captados exclusivamente nas finalidades previstas neste Edital e no projeto do espetáculo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

III – assegurar que a identidade visual e as contrapartidas oferecidas aos patrocinadores sejam executadas de acordo com a categoria de patrocínio contratada, respeitadas as limitações técnicas e operacionais do evento;

IV – promover a divulgação institucional do espetáculo e de seus patrocinadores nos meios de comunicação previstos, conforme as contrapartidas estabelecidas neste Edital e em seu Anexo II;

V – disponibilizar aos patrocinadores as orientações necessárias para o correto envio e utilização de logomarcas, materiais institucionais e demais elementos de divulgação;

VI – manter a autonomia artística, pedagógica e cultural do espetáculo, zelando pela qualidade técnica do evento e pela preservação de seus objetivos educacionais;

VII – comunicar aos patrocinadores, sempre que necessário, alterações relevantes relacionadas à programação, cronograma, local ou demais aspectos que possam impactar a execução das contrapartidas previstas;

VIII – garantir que todas as receitas e despesas vinculadas ao projeto sejam devidamente registradas e documentadas, possibilitando a adequada prestação de contas e assegurando transparência na aplicação dos recursos públicos e privados envolvidos;

IX – apresentar, sempre que solicitado ou quando julgar oportuno, relatório simplificado das ações desenvolvidas e da aplicação dos recursos captados, fortalecendo a confiança e a transparência da parceria estabelecida com os patrocinadores;

X – adotar todas as medidas administrativas necessárias para a boa execução do projeto, visando proporcionar ao público e aos participantes uma experiência cultural segura, organizada e de elevada qualidade.

7.2. O Município compromete-se a reconhecer institucionalmente a participação dos patrocinadores, observando rigorosamente as categorias de patrocínio e as contrapartidas previstas neste Edital.

7.3. A Administração Municipal poderá promover ajustes operacionais na execução do espetáculo sempre que necessários ao interesse público ou à melhoria da qualidade do evento, desde que tais alterações não descaracterizem o objeto deste Edital nem prejudiquem, de forma injustificada, as contrapartidas assumidas perante os patrocinadores.

7.4. O Município não se responsabiliza por materiais promocionais produzidos diretamente pelos patrocinadores sem prévia aprovação da organização do evento ou em desacordo com as orientações de identidade visual estabelecidas.

7.5. A realização do espetáculo observará os princípios da valorização da cultura brasileira, da formação artística dos alunos da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, da democratização do acesso à cultura e do fortalecimento das políticas públicas culturais do Município de Formiga.

7.6. O Município envidará todos os esforços para que o espetáculo alcance elevado padrão técnico e artístico, buscando proporcionar aos alunos participantes uma vivência próxima à de produções profissionais, contribuindo para sua formação musical, desenvolvimento performático e inserção no cenário cultural.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

8.1. A aplicação dos recursos financeiros provenientes dos patrocínios captados por meio deste Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo destinada exclusivamente à execução do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**" e às finalidades previstas neste instrumento.

8.2. Todas as receitas obtidas e despesas realizadas no âmbito do projeto serão devidamente registradas, documentadas e justificadas, garantindo transparência na gestão dos recursos e possibilitando sua verificação pelos órgãos competentes.

8.3. O Município de Formiga compromete-se a manter controle administrativo e financeiro dos valores recebidos e das despesas efetuadas, preservando os documentos comprobatórios pelo prazo legal aplicável.

8.4. Havendo economia na execução do projeto ou recursos excedentes em relação às despesas inicialmente previstas, sua destinação observará o disposto neste Edital, podendo ser aplicada, mediante autorização da Administração Municipal, na ampliação, qualificação ou fortalecimento da estrutura necessária às atividades artísticas, culturais e pedagógicas da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, inclusive por meio da aquisição de materiais permanentes, equipamentos, instrumentos musicais, acessórios, recursos tecnológicos ou outros bens correlatos.

8.5. Na hipótese prevista no item anterior, a destinação dos recursos será previamente apresentada aos patrocinadores para conhecimento e manifestação de sugestões, permanecendo a decisão final sob responsabilidade da Administração Municipal, em observância ao interesse público e à legislação vigente.

8.6. Ao término da execução do projeto, poderá ser elaborado relatório simplificado contendo informações sobre os recursos captados, sua aplicação e os principais resultados alcançados, o qual poderá ser disponibilizado aos patrocinadores como forma de fortalecimento da transparência e da confiança institucional.

8.7. A eventual aquisição de bens permanentes com recursos provenientes deste Edital deverá guardar relação direta com o fortalecimento da educação musical, da estrutura da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL e da continuidade das ações culturais desenvolvidas pelo Município.

8.8. A existência de recursos remanescentes não autoriza sua utilização para finalidades estranhas ao objeto deste Edital, devendo qualquer destinação observar o interesse público, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

8.9. O Município poderá, sempre que entender pertinente, prestar esclarecimentos adicionais aos patrocinadores acerca da execução financeira do projeto, reforçando o compromisso com a transparência, a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos e privados envolvidos.

8.10. A Administração Municipal poderá promover reunião ou apresentação pública de encerramento do projeto, destinada aos patrocinadores, parceiros e comunidade, com o objetivo de compartilhar os resultados alcançados, prestar informações sobre a execução do espetáculo e fortalecer a cultura de transparência e participação social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste Chamamento Público implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

9.2. O Município de Formiga poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas ao presente Edital, bem como solicitar documentos adicionais que julgar necessários.

9.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de alterar, suspender, revogar ou anular o presente Chamamento Público, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

9.4. Eventuais alterações, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Formiga, passando a integrar suas disposições para todos os efeitos legais.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

9.6. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Edital não constituirá renúncia de direitos nem alteração das condições estabelecidas.

9.7. A participação dos patrocinadores não gera qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de subordinação entre as partes, limitando-se à cooperação institucional prevista neste instrumento.

9.8. O Município poderá realizar ajustes operacionais, técnicos ou logísticos necessários à adequada execução do espetáculo, desde que tais alterações não comprometam substancialmente as contrapartidas assumidas perante os patrocinadores.

9.9. A utilização da identidade visual do espetáculo, da Prefeitura Municipal de Formiga, da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL deverá observar as orientações fornecidas pela organização do evento.

9.10. Os patrocinadores autorizam a utilização de suas marcas institucionais exclusivamente para fins relacionados à divulgação e execução do espetáculo, observadas as contrapartidas previstas neste Edital.

9.11. Este Edital será regido pelos princípios da transparência, da boa-fé, da cooperação institucional, da valorização da cultura e da promoção do interesse público.

9.12. Em caso de força maior, caso fortuito, situações climáticas adversas, determinações de autoridades competentes ou outros fatores alheios à vontade da Administração Municipal que impossibilitem a realização do espetáculo na data prevista, o evento poderá ser remarcado, sem prejuízo da validade das parcerias firmadas e das contrapartidas pactuadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão de todas as etapas relacionadas à captação de patrocínios e à realização do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**".

10.2. A participação neste Chamamento Público caracteriza a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.3. A formalização do patrocínio ocorrerá mediante assinatura do Termo de Cooperação de Patrocínio Privado, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.4. Os patrocinadores credenciados comprometem-se a respeitar os princípios da ética, da boa-fé, da transparência e do interesse público durante toda a vigência da parceria.

10.5. O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL, reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital e à adequada execução do projeto.

10.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Cooperação de Patrocínio Privado;

II – Anexo II – Categorias de Patrocínio e Contrapartidas;

III – Demais documentos e comunicados oficiais eventualmente publicados em complemento a este Edital.

10.7. O foro da Comarca de Formiga/MG será o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. O presente Chamamento Público tem por finalidade fortalecer as ações culturais e educacionais do Município, incentivar a participação da iniciativa privada no desenvolvimento da cultura local e proporcionar à comunidade uma experiência artística de qualidade, acessível e socialmente relevante.

Formiga/MG, 12 de Agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação do Projeto

Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO

ESPETÁCULO MUSICAL "TIM MAIA E O SOUL DO BRASIL"

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.784.720/0001-25, com sede na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

doravante denominado(a) **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio do Espetáculo Musical "Tim Maia e o Soul do Brasil", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a participação do PATROCINADOR no espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", promovido pelo Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Música Eunézimo Lima – EMMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CATEGORIA DE PATROCÍNIO

2.1. O PATROCINADOR adere à seguinte categoria:

() Cota Apresenta – R\$ 10.000,00

() Cota Diamante – R\$ 5.000,00

- () Cota Ouro – R\$ 3.000,00
- () Cota Prata – R\$ 2.000,00
- () Cota Bronze – R\$ 1.000,00
- () Cota Incentivo à Cultura – R\$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 3.1.** Efetuar o aporte financeiro correspondente à categoria escolhida, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 3.2.** Fornecer, quando solicitado, os arquivos de logomarca e demais materiais institucionais necessários à divulgação.
- 3.3.** Observar as disposições constantes do Edital e colaborar para o adequado desenvolvimento da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Executar o espetáculo musical conforme as diretrizes estabelecidas no Edital.
- 4.2.** Garantir ao PATROCINADOR as contrapartidas correspondentes à categoria de patrocínio escolhida.
- 4.3.** Aplicar os recursos captados em conformidade com os objetivos do projeto e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1.** O PATROCINADOR fará jus às contrapartidas previstas para sua categoria de patrocínio, conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão de todas as obrigações decorrentes da realização do espetáculo musical "Tim Maia e o Soul do Brasil".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O presente instrumento não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de subordinação entre as partes.

7.2. A participação do PATROCINADOR possui natureza exclusivamente institucional e cultural, não lhe conferindo poder de ingerência sobre as decisões artísticas, pedagógicas ou administrativas relacionadas ao espetáculo.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Formiga/MG, 12 de Agosto de 2026.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DO PATROCINADOR

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

ANEXO II

CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As contrapartidas previstas neste Anexo correspondem aos benefícios institucionais e promocionais concedidos aos patrocinadores do espetáculo musical "**Tim Maia e o Soul do Brasil**", observadas as respectivas categorias de participação.

1.2. As contrapartidas poderão sofrer adequações de natureza técnica, operacional ou logística, desde que preservado o equilíbrio entre as categorias de patrocínio e sem prejuízo substancial aos patrocinadores.

1.3. A disposição das marcas e demais formas de divulgação observará critérios de proporcionalidade entre as categorias de patrocínio, respeitando a identidade visual do espetáculo e os interesses institucionais do Município.

2. COTA APRESENTA

2.1. Valor do investimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Patrocinador Apresentador** do espetáculo.

2.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inserção da logomarca com destaque principal em todos os materiais oficiais de divulgação;

II – identificação do patrocinador como apresentador do espetáculo nas peças gráficas e digitais;

III – destaque da marca em banners, painéis, backdrops e demais materiais promocionais;

IV – divulgação institucional nas redes sociais oficiais do espetáculo;

V – citação nominal pelo apresentador na abertura e no encerramento do evento;

VI – exibição da logomarca em telões e projeções audiovisuais;

VII – autorização para utilização da expressão "Patrocinador Apresentador do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil" em ações de comunicação institucional do patrocinador;

VIII – disponibilização de espaço para exposição institucional da marca, quando tecnicamente viável.

3. COTA DIAMANTE

3.1. Valor do investimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Patrocinador Master**.

3.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inserção da logomarca em posição de destaque nos materiais oficiais do evento;

II – divulgação institucional nas redes sociais oficiais;

III – inserção da marca em banners, painéis e materiais promocionais;

IV – citação nominal durante a realização do espetáculo;

V – exibição da logomarca em telões e projeções audiovisuais;

VI – autorização para utilização da expressão "Patrocinador Master do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil".

4. COTA OURO

4.1. Valor do investimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Patrocinador Oficial**;

4.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inserção da logomarca nos materiais oficiais de divulgação;

II – divulgação institucional nas redes sociais do espetáculo;

III – inserção da marca em banners e painéis do evento;

IV – citação institucional durante a programação do espetáculo;

V – autorização para utilização da expressão "Patrocinador Oficial do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil".

5. COTA PRATA

5.1. Valor do investimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Patrocinador Cultural**.

5.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inserção da logomarca nos materiais digitais de divulgação;

II – inclusão da marca em painel coletivo de patrocinadores;

III – divulgação institucional nas redes sociais oficiais;

IV – autorização para utilização da expressão "Patrocinador Cultural do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil".

6. COTA BRONZE

6.1. Valor do investimento: R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Apoiador Cultural**.

6.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inserção da logomarca em painel coletivo de apoiadores;

II – menção em publicação coletiva de agradecimento;

III – autorização para utilização da expressão "Apoiador Cultural do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil".

7. COTA INCENTIVO À CULTURA

7.1. Valor do investimento: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.2. O patrocinador desta categoria será reconhecido como **Parceiro da Cultura**.

7.3. Constituem contrapartidas desta categoria:

I – inclusão do nome do patrocinador ou logomarca em painel coletivo de apoiadores;

II – menção em publicação coletiva de agradecimento;

III – autorização para utilização da expressão "Parceiro da Cultura do Espetáculo Tim Maia e o Soul do Brasil".

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Poderão ser credenciados um ou mais patrocinadores para cada categoria de patrocínio prevista neste Anexo, ressalvada a Cota Apresenta, destinada exclusivamente a um único patrocinador.

8.2. A ordem de posicionamento das marcas dentro da mesma categoria observará critérios técnicos definidos pela organização do evento.

8.3. Os patrocinadores deverão encaminhar suas logomarcas em formato digital adequado e dentro dos prazos estabelecidos pela organização do espetáculo.

8.4. A impossibilidade técnica de execução de determinada contrapartida poderá ensejar sua substituição por benefício equivalente, mediante concordância entre as partes.

8.5. As contrapartidas previstas neste Anexo não geram exclusividade de segmento econômico, salvo disposição expressa em instrumento específico firmado entre as partes.